



LEI Nº 3.064/ 2012

**INSTITUI CAMPANHA DE ESCLARECIMENTO
SOBRE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,
NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA.**

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que: A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 23 de Abril (04) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo instituirá campanha de esclarecimento à população em geral, sobre a correta destinação e depósito de resíduos sólidos nas vias, logradouros públicos e próprios municipais.

Artigo 2º - O Poder Executivo fixará locais adequados para o depósito dos resíduos sólidos em toda a cidade, e determinará o dia que será recolhido pela municipalidade.

Artigo 3º - O Poder Executivo deverá dar a correta destinação dos resíduos sólidos, ficando autorizado a firmar convênio com empresas privadas, associações sem fins lucrativos ou de reciclagem.

Parágrafo único - A campanha deverá informar sobre inconvenientes de se depositar nos locais especificados no caput deste artigo, papéis, invólucros, resíduos, lixo de qualquer natureza, mediante a distribuição de panfletos e materiais impressos distribuídos manualmente ou colocados em veículos ou edificações.

Artigo 4º - As despesas de correntes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 09 de Maio (05) de 2012


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 97 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado
Port. 118/2008

1